

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Monte Santo*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO.....



**DECRETO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO N° 485/2022**

“Institui a Comissão Especial de Discussão e Elaboração do Projeto de Lei que disciplinará, em âmbito municipal, o procedimento para rateio dos valores decorrentes dos precatórios do FUNDEF/FUNDEB, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO**, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que Lei nº 14.325/2022 garantiu aos profissionais da educação o direito ao rateio dos recursos provenientes dos passivos do FUNDEF e FUNDEB;

**CONSIDERANDO** que Lei nº 14.325/2022 impõe ao Município a edição de lei específica para tratar dos critérios e procedimentos a serem adotados na partilha entre os profissionais beneficiados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover um procedimento justo e célere, o que passa por uma regulamentação detalhada e alicerçada na realidade local; e

**CONSIDERANDO** a importância de promover um amplo processo de debate, com a escuta dos seguimentos interessados, para construção da regulamentação local que norteará o procedimento de rateio,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Especial de Discussão e Elaboração do Projeto de Lei que disciplinará o procedimento para rateio dos valores decorrentes dos precatórios do FUNDEF/FUNDEB no âmbito municipal.

**Parágrafo Único** – Compete à Comissão, a partir de amplo debate, elaborar minuta do projeto de lei que disporá de forma detalhada acerca do procedimento a ser realizado para efetivação do rateio estabelecido na Lei nº 14.325/2022, em especial:

**I** - Procedimento para habilitação;

**II** - Documentação comprobatória de atuação no período do respectivo fundo a ser partilhado;

---

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia  
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

III – Forma de pagamento;

IV - Comissão de Processamento dos Pedidos;

V - Medidas fiscalizatórias;

VI - Fundo de reserva.

**Art. 2º.** A Comissão terá a seguinte composição:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

III – Um representante da Procuradoria Jurídica Municipal;

IV – Um representante do Gabinete da Prefeita;

V – Um representante dos profissionais ativos do magistério municipal;

VI – Um representante dos profissionais inativos do magistério municipal;

VII – Um representante da APLB-Sindicato.

§1º - A presidência da Comissão será exercida pelo representante do Gabinete da Prefeita.

§2º - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

**Art. 3º.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 05 de julho de 2022.

**SILVANIA SILVA MATOS**  
*Prefeita Municipal*

---

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia  
CNPJ: 13.698.766/0001-33